



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

PROCESSO Nº 289/2018

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 INTERPOSTA PELA EMPRESA BERTINATTO MÁQUINAS

No dia 04/09/2018, às 10h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, procederam ao julgamento da impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 32/2018.

OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, nova, ano 2018, motor com potência bruta de no mínimo 97hp da mesma marca/grupo fabricante, motor com no mínimo norma EPA TIER III, motor com no mínimo quatro cilindros, força de escavação na caçamba de no mínimo 92Kn, cabine fechada com certificação Rops com placa de identificação na lateral do equipamento, lança de no mínimo 4.500mm, braço de no mínimo 2.400mm, caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata de no mínimo 700mm, peso operacional mínimo de 13.500kg, equipado com sistema de monitoramento via satélite standart do fabricante, verificação de horímetro, registro de horas trabalhadas e manutenção preventiva. Revisões de 0 a 2.000 horas gratuitas.

A impugnante, em síntese, alega que o edital restringe a competitividade do certame e infringe os ditames legais, referindo que o mesmo "exige que o motor da escavadeira hidráulica licitada seja da mesma marca que o equipamento ou grupo econômico vinculado e tal marca", requerendo que seja revisto e modificado a descrição do Objeto desses requisitos, sendo a impugnação tempestiva, onde verifica-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento:

- (a) que o referido pedido foi dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

(b) foram juntados os documentos necessários para a perfeita identificação da requerente, verificando-se a capacidade de representação do signatário. Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames da Lei 8.666/93.

O setor de licitação deste Município juntamente com o Pregoeiro tomou cuidado ao descrever o objeto deste edital para não haver direcionamento a determinada marca, utilizando critérios técnicos para a descrição do objeto a ser adquirido e que o mesmo atendesse o interesse público.

A Administração Pública ao descrever o objeto a ser licitado tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a entregar o bem e prestar o serviço e visa impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto.

Tem a obrigação de garantir a qualidade dos equipamentos/materiais/serviços a serem contratados, incluindo a qualidade de fabricação, obtenção dos resultados esperados, de assistência técnica, dentre outros.

Ainda na fase interna da licitação foi pesquisado no mercado e precisou-se que, no mínimo, três marcas atendem a descrição do Edital, estando claro que não houve direcionamento "a certo fabricante beneficiado" conforme afirma a IMPUGNANTE.

Acerca da vinculação ao Edital, esclarece Hely Lopes Meireles:

Conforme se extrai da regra inserta do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo "Princípio do procedimento formal". Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Quanto a exigência da Marca/Motor do mesmo fabricante, esta fundamenta-se, segundo as informações advindas da área técnica do Município e dos responsáveis pelo parque de máquinas e setor de compras e licitações, no interesse público de evitar participação de produtos de má-qualidade, considerando que o motor é um dos principais componentes da máquina escavadeira hidráulica. Não há exigência de marca específica para o motor, e sim de que o motor seja produzido pelo mesmo fabricante da máquina.

Também apontam os técnicos que a exigência tem como propósito buscar a aquisição de conjunto com funcionamento harmônico entre motor e demais componentes da máquina evitando montagens inapropriadas, ensejando melhor funcionamento e economia de combustíveis e lubrificantes e, ainda, facilidade na obtenção de peças de reposição em caso do motor registrar defeitos durante a vida útil da máquina.

Assim ao prever a mesma marca/modelo do Fabricante do motor e do equipamento, se justifica quando se quer eficácia ao serviço público, e ainda há proponentes que preenchem essa condição.

Não constitui medida discriminatória a exigência contido em edital porquanto há competitividade no mercado no que se refere à empresas que forneçam equipamentos com motor do mesmo fabricante.

A determinação em discussão fará a diferença para a Administração Pública, quando da utilização da garantia e dos reparos que necessitem a troca/aquisição de peças e, repita-se não implica medida irregular.

Desta feita, a manifestação desta Comissão é pela manutenção do edital nos seus devidos termos e pelo improvimento da Impugnação, pelos motivos acima expostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Por tais razões, entende a Comissão Permanente de Licitações, julgar improcedente a impugnação proposta pela Requerente, tendo em vista que não representam quaisquer prejuízos a qualidade e funcionalidade do produto a ser adquirido, deixando assim de acolher a impugnação apresentada.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site da Prefeitura, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei, ficando mantida a data de 12/09/2018, às 09:00 horas para o recebimento das propostas e documentação do referido certame.

Barão de Cotegipe, 04 de setembro de 2018.

Comissão de Licitações

VÂNIA SZYMANSKI
PROCURADORA GERAL
OAB/RS 75.700

De acordo:

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal